



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3776 - NATAL/RN - SEGUNDA-FEIRA 02 DE ABRIL DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 520/2018-A.P., DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Processos nº 08080/2018-91, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor THIAGO COSTA MARREIROS, matrícula nº. 177.718-2, ocupante do cargo em comissão de Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal - NATALPREV, símbolo DG, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA Nº. 519/2018-A.P., DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e o Processos nº 61987/2013-73 de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847219-20.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (quatro quintos) da Função Gratificada de Auditor da Saúde - FGAS, à servidora MARCIA CÉSAR CAVALCANTI DE AGUIAR, matrícula nº. 08.326-7, GNM, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 508/2018-A.P., DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processos nº 44837/2015-67 e de acordo com Sentença judicial através do Processo nº 0805194-55.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Educador Infantil abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação - SME, ENQUADRAMENTO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARCIA MARIA GALDINO DAMASCENA	45.365-0	MAG - B-002	MAG - C-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

PREFEITO

ADAMIRES FRANÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 507/2018-A.P., DE 28 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 063563/2013-43, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847219-20.2016.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da Função Gratificada de Auditor da Saúde - FGAS, à servidora MAGALY EMÍLIO DA SILVA GÓIS, matrícula nº. 10.262-8, Enfermeira, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 438/2018-GS/SEMAD, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com o Decreto nº 11.078, de 11 de agosto de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Destituir da função de membro da Comissão de Registro de Preços - CRP, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, a servidora CÍNTIA DANIELLE FAUSTINO DA SILVA GUEDES - Matrícula nº 45.041-3.

Art. 2º - Designar para a função de membro da Comissão de Registro de Preços - CRP, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, o servidor ÍTALO JOHN ALVES DE OLIVEIRA - Matrícula nº 72.439-6.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 435/2018-GS/SEMAD, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na forma seguinte:

Nº. Processo	Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
008620/2018-36	THIAGO FARIAS DE LIMA	66.443-0	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	03/04 A 02/05/2018
008244/2018-80	ZENEIDE DANTAS DE MEDEIROS	65.798-0	Encarregado de Serviços	ES	2017/2018	01/04 A 30/04/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC

EDITAL Nº. 009/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
017785/2015-56	ABSALAO BARBOSA TINOCO NETO	08.572-3	226/2018
010254/2017-02	ADAMIRES FRANÇA	65.914-2	152/2018
004767/2018-57	AGUIDA MARIA FIGUEIREDO DE BARROS	13.150-4	257/2018
004611/2018-76	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	72.508-4	181/2018
013402/2017-32	ANNA FLÁVIA ARAUJO DANTAS	17.771-7	993/2017
010637/2017-72	ANNA THEREZA CHAVES LOUREIRO	72.412-0	102/2018
004609/2018-05	BRUNO ANDERSON DA COSTA	72.512-2	182/2018
010289/2017-33	ERICA SILVA DE LUCENA	72.424-6	183/2018
013981/2015-51	FRANCISCA RIBEIRO DE LIRA	62.554-0	245/2018
014130/2015-26	GENI DARC SANTIAGO DA S. PESSOA	68.747-2	228/2018
004610/2018-21	IVONETE LOPES DA SILVA AURELIANO	72.512-5	146/2018
010623/2017-59	JOANA KARLA FERREIRA DA SILVA	72.421-1	093/2018
014148/2015-28	JORGE CESARIO DE OLIVEIRA	31.324-6	247/2018
004615/2018-54	JESSICA KAROLINE ASEVEDO DA COSTA	72.512-1	147/2018
004608/2018-52	LENILSON GUEDES DA COSTA	72.506-9	184/2018
010294/2017-46	MARIA LUCICLEIA CAVALCANTE	72.360-2	186/2018
010281/2017-77	MARCIO CARLOS GODEIRO	72.419-9	185/2018
010431/2017-42	MATEUS GOMES VIANA NELO	72.417-4	149/2018
004614/2018-18	PAULO HERONCIO DE OLIVEIRA JUNIOR	72.511-7	187/2018
004613/2018-65	ROBERTA CRISTINA LIMA SOARES	72.512-6	150/2018
004768/2018-00	YASMIN BURITI DANTAS FERREIRA	72.506-0	203/2018

Natal, 28 de Março de 2018.

Pedro Ribeiro Tavares de Lira - Presidente da CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 31480/17-19.

DESPACHO:

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, se fazendo obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, se mostrando como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há amparo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 21317, no valor de R\$ 63.070,80 (sessenta e três mil, setenta reais e oitenta centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 31480/17-19. Natal/RN, 29 de março de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 37404/17-17

DESPACHO:

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, se fazendo obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há amparo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas; Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3494, no valor de R\$ 237.435,27 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa RELLECUN SERVIÇOS EIRELI – EPP, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 37404/17-17. Natal/RN, 29 de março de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 23815/2015-63

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, e Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, se fazendo obrigatória a sua publicação do Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata de pagamento de serviços terceirizados, cuja adimplência permitirá o pagamento dos salários dos trabalhadores em serviço;

Considerando que há amparo legal até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para a solvência das mencionadas verbas trabalhistas, em razão do art. 459, §1º, da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Considerando que o adimplemento dos salários dos trabalhadores terceirizados caracteriza relevante interesse público, admitindo-se nesses casos a quebra da ordem cronológica, na forma do art. 16, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3468, no valor de R\$ 2.151.101,89 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos) com a finalidade de adimplemento dos salários dos funcionários da empresa SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, relativa ao contrato que tramita no processo administrativo nº 23815/2015-63. Natal/RN, 29 de março de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

PROCESSO Nº 041408/2017-08

DESPACHO

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte de recursos a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio da Resolução nº 032/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, do Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017 e Portaria nº 015/2018 – SME, de 05 de março de 2018;

Considerando que as referidas normas preveem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos nelas especificados, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesas, se fazendo obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM;

Considerando que o direito à educação, encartado no artigo 6º da Constituição Federal, é um dos direitos fundamentais sociais, mostrando-se como requisito indispensável para a própria cidadania; Considerando que a despesa objeto deste processo trata-se de pagamento de Seguro Obrigatório (DPVAT), dos veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, em que sua adimplência permitirá a regularização do licenciamento anual de 2018, para que os veículos possam continuar circulando sem restrições;

Considerando que o não pagamento de imediato do referido seguro trará prejuízo à administração, uma vez que esta poderá sofrer notificação pela infração de transitar em veículo com o documento irregular, se caso algum veículo oficial for parado em blitz realizada pelos Órgãos de Trânsito;

Considerando ser essencial que os veículos continuem realizando as rotas diárias, sem existir restrição, para manutenção dos serviços prestados por esta Pasta de Educação;

Considerando que a falta de pagamento incorreria na cobrança de juros e multa, cujo pagamento é vedado pela Administração Pública, conforme Súmula nº 21, do Tribunal de Contas do Estado, o pagamento indevido de multas e taxas sobre saldo devedor constitui grave irregularidade, sujeitando o responsável à devolução integral desses valores, sem prejuízo de outras sanções"; AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento no valor de R\$ 1.989,91 (hum mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) dos bilhetes à Seguradora Líder S/A, com a finalidade de adimplemento do seguro obrigatório (DPVAT), referente aos veículos oficiais da SME, que tramita no processo administrativo nº 041408/2017-08 e Ordem de Serviço nº 014/2018. Natal/RN, 29 de março de 2018.

Pedro Jorge Costa Ferreira da Silva - Secretário Adjunto de Gestão Escolar
Atribuições de gestão delegadas pela Portaria nº 139/2014-GS/SME, de 15 de setembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 008/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Inexigibilidade de Licitação e pelo parecer jurídico nº 158/2018 acostados aos autos do Processo de Pagamento nº 031662/2017-90

Contratado: IPICS GENOBIE ACUPUNTURA E REABILITAÇÃO EIRELI-ME
CNPJ 21.399.882/0001-80

Objeto: Pagamento de inscrição da servidora MAGDA FABIANA DANTAS DA COSTA, Mat. 14.319-7, no Curso de Especialização em Acupuntura, a se realizar na Cidade de Natal/RN, com duração de 25 (vinte e cinco) meses.

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.301.003.2-982 - Elemento: 3.33.90.39

Fontes: 106400

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 008/2018, a CONTRATANTE pagará, o CONTRATADO, o valor Total de R\$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Da Vigência:

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado

Contratada: IPICS GENOBIE ACUPUNTURA E REABILITAÇÃO EIRELI-ME

Natal, 28 de março de 2017

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 106/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 6913/2018-89 - TCE/RN: 142.898
Contratado: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ 14.706.667/0001-19

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 106/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria n.º 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - Secretária SMS

Contratada: A VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA-ME Natal, 29 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 107/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 6912/2018-34 - TCE/RN : 142.898
Contratado: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ 07.055.280/0001-84

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149

Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Atividade: 10.302.003.2-442 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-30 - Sub-elemento: 09

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 107/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 28.092,00 (vinte e oito mil, noventa e dois reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria n.º 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - Secretária/SMS

Contratada: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Natal, 29 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 104/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 6863/2018-30 - TCE/RN : 142.898
Contratado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 56.998.701/0033-01

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.303.003.2-421 - Fonte: 106700

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 104/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria n.º 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - Secretária/SMS

Contratada: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

Natal, 29 de março de 2018.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 105/2018
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 24.066/2017 - ATA RP 034/2017, oriundo do Processo Licitatório nº 8428/2017-69 - SEMAD e Processo de Pagamento nº 6911/2018-90 - TCE/RN : 142.898
Contratado: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME CNPJ 21.774.568/0001-30

Objeto: Aquisição de medicamentos

Unidade: 20.149 - Atividade: 10.302.003.2-354 - Fonte: 106500

Elemento de Despesa: 3.33.90-32 - Sub-elemento: 02

Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 105/2018, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Do Atesto da Nota Fiscal: O Atesto será efetivado por 03 (três) servidores membros da Comissão de Recebimento, conforme Portaria n.º 018/2018 - GS/SMS.

Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado - Secretária SMS

Contratada: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Natal, 29 de março de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Art. 57, § 1 da Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico Nº 207/2018, acostado aos autos do processo supra citado. A contratação do objeto do Contrato 099/2017, teve origem no Edital de Licitação - Tomada de Preço nº 009/2017 do tipo Menor Preço Global - Processo nº 23121/2016-15, fundamentado nos termos da alínea "b" Inciso I do Artigo 23 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. TCE nº 126980.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: R DE PAULA CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 15.805.801/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Prazo de Execução dos Serviços e vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, para reforma da UBS Ponta Negra, localizado à Rua Dr. José Medeiros, nº 01 - Ponta Negra - Natal/RN.

Vigência: Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato, passando o término do prazo de execução dos serviços de 09 de dezembro de 2017 para 08 de junho de 2018.

Com a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias do prazo de vigência do Contrato, passando o término do prazo de vigência do contrato de 03 de junho de 2018 para 01 de dezembro de 2018. O Presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia com a publicação do extrato no DOM.

Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira, CPF 762.512.174-72.

Contratada: Paulo César Ribeiro de Paula Júnior, CPF 050.047.754-00

Natal, 28 de março de 2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 - Edifício Novotel Ladeira do Sol, 1º piso - telefone: (84)3232-8497/3232-8563, email:

sms_setorcompras@yahoo.com.br, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:

Processo nº 008882/2018-09 - O presente instrumento tem como objetivo referenciar a Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Pavimentação, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde. A Coleta de Preço tem prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 28 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

*TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2018

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, *caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº 0808/2018-36 - CNPJ: 08.334.385/0001-35

CONTRATADO: Companhia de Águas e Esgotos do rio grande do norte/CAERN

ENDEREÇO: Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal/RN

OBJETO: *Prestação de Serviço de abastecimento de água, exercício 2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29.101 - Gabinete do Secretário/SEMURB

Projeto/Atividade: 15.122.001.2-614 - Manutenção e Funcionamento da SEMURB

Elemento de despesa: 33.90.39-30-Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica/*Serviços de Água e Esgoto - Fonte: 100000 - Anexo: VIII

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, *caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)

Reconhecimento em 29 de Março de 2018: Maria Luiza Marinho Fernandes Medeiros, Chefe do Setor de Administração/SEMURB.

Ratificação em 29 de Março de 2018: Daniel Nicolau de Vasconcelos Pinheiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

*Republicado por Incorreção

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 028/2018 - GS/SEMTAS, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58 e no artigo 74, inciso II, a alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e arts. 213, 214 e 215 da Lei Municipal nº 1.517/1965.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade referente aos fatos narrados no Processo Administrativo nº 009502/2018-45, composta pelos seguintes servidores:

Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula: nº 68.371-0, Presidente;

Camomila Lira Ferreira, matrícula nº 46.263-2, Membro;

Eric Bezerril Fonseca, matrícula nº 44.519-3, Membro.

Art. 2º A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório conclusivo sobre o processo referente à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de março de 2018.

ILZAMAR SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 004/2014
 PROCESSO Nº: 051985/2013-76
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
 CONTRATADA: SERTTEL LTDA.
 OBJETO: Renovação de prazo
 VIGÊNCIA: Até 31/03/2019
 VALOR: Valor será de R\$104.417,01 (cento e quatro mil, quatrocentos e dezessete Reais e um centavo) mensal e o valor global de R\$ 1.253.004,12 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatro Reais e doze centavos).
 Atividade/Projeto: 15.453.12.2502– Fortalecimento das ações de Fiscalização de Trânsito - Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;- FONTE 112200 – Subelemento 99.
 PREVISÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
 DATA DE ASSINATURA: 26/03/2018
 ASSINATURAS:
 Contratante – Eleucina Maria dos Santos – Secretária STTU
 Contratada – Ângelo José Barros Leite – SERTTEL LTDA.
 Testemunha – Genifran Borges de Araujo
 Testemunha – Mirtes Maria Moura Martins
 Ordenador da Despesa: Eleucina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018
 Processo Nº 036348/2017-01
 Contratada: L & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 Projeto/atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL;
 Valor: R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais)
 Anexo:1 - Fonte: 100000 - Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
 Objeto: Fornecimento de gás de cozinha.
 Vigência: 23 de março de 2018 a 22 de junho de 2018
 Data de Assinatura: 23 de março de 2018
 Contratada: L & M COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves - Secretaria SEMUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018
 Processo Nº 036348/2017-01
 Contratada: GOLD COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 Contratante: SEMUL
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretaria: Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL
 Projeto/atividade: 08.122.001.2-095 – Manutenção e Funcionamento da SEMUL;
 Valor: R\$ 656,10 (seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)
 Anexo:1 - Fonte: 100000 - Elemento: 33.90.30 – Material de Consumo
 Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.
 Objeto: Fornecimento de gás de cozinha.
 Vigência: 23 de março de 2018 a 22 de junho de 2018
 Data de Assinatura: 23 de março de 2018
 Contratada: GOLD COMÉRCIO DE GÁS LTDA
 Contratante: Andréa Ramalho Pereira de Araújo Alves - Secretaria SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 013/2018-GS/SEMOV, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 017/2018-SME, objeto do RDC Presencial nº 005/2017-SEMOV, RESOLVE:
 Art. 1º - Designar a engenheira civil Edinã Sinedino Oliveira de Araújo, matrícula nº 06.883-7, CREA nº 210.407.878-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 017/2018-SME, Ordem de Serviços nº 001/2018-SME, para execução do serviço de construção de 01 (um) CMEI do tipo 2, padrão FNDE, localizado no endereço: CMEI "Prof. Zuza" 109864, Rua dos Caicós - bairro Nossa Senhora de Nazaré - Zona Oeste - Natal/RN, contratados com a empresa R. de Paula Construções Ltda.-ME.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.02.2018.
 TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO
 Secretário da SEMOV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 021/2017
 Processo nº 008215/2018-18-SEMOV
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
 Contratada: FL Comércio e Construção Eireli-ME
 Objeto: Em razão da supressão e acréscimo de quantitativos de itens já licitados, cada um,

na ordem de R\$ 74.093,50, que correspondem, a cada um, 11,95% do valor inicialmente contratado, não havendo reflexo financeiro, ficando a planilha da 1ª adequação constante nos autos, substituída pela planilha originalmente proposta, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante
 João Felipe Alves Moreira da Silva - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 022/2017

Processo nº 007864/2018-00-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: CAW distribuidora Comércio e Empreendimentos Ltda.-EPP

Objeto: em razão da supressão e acréscimo de quantitativos de itens já licitados, cada um na ordem de R\$ 127.719,34 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), que corresponde a cada um 12,47% do valor inicialmente contratado, não deverá ocorrer reflexos financeiros, razão pela qual fica a planilha da 1ª adequação constante dos autos, substituída pela planilha originalmente proposta, servindo de base para critérios de medição a partir desta data. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante
 Willian Araújo Vasconcelos - Contratada
 Natal, 22 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO 014/2018

PROCESSO Nº 009186/2018-10, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial 24.011/2018 - SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: LIVRARIA PRAÇA DE CASA FORTE LTDA.

OBJETO: Aquisição de livros para o CEU de Felipe Camarão.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: 30 dias após a assinatura

Natal, 29 de março de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante
 Antônio Fernando Mendes da Silva Neto - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 015/2018

PROCESSO Nº 009192/2018-69, referente a Licitação na modalidade Pregão Presencial 24.011/2018 - SEMAD

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: L MOHR LTDA - EPP.

OBJETO: Aquisição de livros para o CEU de Felipe Camarão.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: 30 dias após a assinatura

Natal, 29 de março de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante
 Gabriela Melin de Carvalho - Contratada

EXTRATO DO CONTRATO 012/2018

PROCESSO Nº 008071/2018-08, referente a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2016 - PIAUI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL.

CONTRATADA: EDIMILSON ALVES BARBOSA E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de computadores.

BASE LEGAL: Lei 10.520

Vigência: 120 dias após a assinatura

Natal, 28 de março de 2018.

Assinaturas:

Danielle Araújo Mafra – Contratante
 João Alves Santana Neto - Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018-SEL

Em virtude do valor contratado, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada.

Número do Processo: 008559/2018-124

Nome do Credor: AB Computação – Importação e Exportação Eireli

CNPJ 02.737.691/0001-36

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2177, Barro Vermelho - Natal/RN – CEP 59.022-550

Objetivo: Aquisição de 02 (duas) Impressoras Multifuncionais Laser.
Classificação da Despesa: Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL - Atividade: 27.812.004.1-223 – Construção do Centro de Artes e Esporte Unificado-CEU - Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 5102401 – Anexo: 4 Valor: R\$ 2.198,00 (dois mil, cento e noventa e oito reais).
Danielle Araújo Mafra – Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Natal, de 27 de março de 2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 109/2018-AP/A, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880, de 13 de novembro de 2015, nos termos do Processo nº 23077.013034/2006-70 – NATALPREV.

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 1.714, de 18 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2006, o percentual de quinquênios foi grafado equivocadamente como: 06 (seis) quinquênios; quando o correto é: 04 (quatro) quinquênios; CONSIDERANDO a notificação do Tribunal de Contas do Estado nº 001925/2017 – DAE, na qual solicita que seja sanada a referida irregularidade;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa; RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 1.714, de 18 de setembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Município de 22 de setembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, nos termos do artigo 40, § 1º inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020, de 15 de dezembro de 1998, combinado com o artigo 0 artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041, de 19 de dezembro de 2003, artigo 54, I, II e III da Lei Complementar nº 042 de 17 de julho de 2002, combinado com o artigo 72 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990 à funcionária MARIA DA SALETE GOMES DE LIMA, matrícula nº 06.597-8, ocupante do Cargo de Professor, N1-J, conforme Portaria nº 535/2005-AP, de 11 de março de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SME, com proventos integrais, cálculos conforme artigo 40, §§ 2º e 3º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/1998 e parágrafo único do artigo 72 da Lei Complementar nº 063/2005, acrescidos das seguintes vantagens: - 04 (quatro) quinquênios, nos termos do artigo 12 § 6º da Lei Complementar nº 020 de 02 de março de 1999;

- 10% (dez por cento) de Gratificação por Título, conforme Processo nº 02564/1988, nos termos da Lei Complementar nº 016, de 02 de julho de 1998;

- Gratificação de Direção incorporada, Escola tipo "B", conforme Processo nº 00020, de 07 de janeiro de 2000.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação do ato aposentador.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente - NATALPREV

PORTARIA Nº 110/2018-AP/A, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.040369/2015-51 – NATALPREV, de 03/09/2015,

CONSIDERANDO a Decisão Judicial processo nº 0801057-64.2016.8.20.5001, do 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede aposentadoria especial a servidora Maria Áurea da Costa Souza.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária provisória nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em conformidade com o artigo 79, cumulado com o artigo 25, § 2º da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora MARIA ÁUREA DA COSTA SOUZA, matrícula nº 10.589-9, ocupante do Cargo de Professor, N2-I, conforme Portaria nº 2050/2011-A.P., de 14 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, acrescidos das seguintes vantagens: - 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

THIAGO COSTA MARREIROS

Presidente - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 150/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 067/2018, firmado entre a Fundação

Cultural Capitania das Artes e a empresa FADJA LORENA MACHADO DE PAIVA, CNPJ 20.284.168/0001-83, referente ao processo administrativo nº 002260/2018-69.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 151/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 102/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELLI-ME, CNPJ 13.129.826/0001-05, referente ao processo administrativo nº 002226/2018-94.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 152/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 103/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ 14.433.017/0001-47, referente ao processo administrativo nº 001958/2018-67.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 153/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 85/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa ARTUR RODRIGO LINHARES COSTA SOARES, CNPJ 23.959.189/0001-40, referente ao processo administrativo nº 002198/2018-13.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 154/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 93/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO, CNPJ 23.967.924/0001-67, referente ao processo administrativo nº 002103/2018-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 155/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ivonete Albano Bezerra, mat. 6.672-9, para atuar como Fiscal/Gestora do Contrato Administrativo nº 99/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ 23.996.595/0001-82, referente ao processo administrativo nº 002259/2018-34.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 156/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Irlan Albano Bezerra, mat. 65.640-2, para atuar como Fiscal/

Gestor do Contrato Administrativo nº 104/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa TIAGO CESAR SOARES DE LIMA-ME, CNPJ 07.626.855/0001-71, referente ao processo administrativo nº 002264/2018-47.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 158/2018 – GP/FUNCARTE DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública o Edital nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos de atividades artístico-culturais a serem desenvolvidas por pessoas jurídicas, de direito privado, em Espaços Culturais Independentes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de março de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008841/2018-12

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS, que regulamenta o processo de inscrição e seleção de projetos de atividades artístico-culturais a serem desenvolvidas por pessoas jurídicas, de direito privado, em Espaços Culturais Independentes, que se encontra aberto a partir de 02 de abril de 2018 e segue até 04 de maio de 2018, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN e dos princípios e normas que regem à Administração Pública.

I. DA FINALIDADE

1.1 Este edital visa selecionar 03 (três) projetos de atividades artístico-culturais a serem desenvolvidas por pessoas jurídicas, de direito privado, em Espaços Culturais Independentes, situados na cidade de Natal, a serem contemplados com apoio financeiro para a realização de uma programação com ênfase nas artes cênicas e durante o período de 06 (seis) meses.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é o apoio para projetos de atividades artístico-culturais desenvolvidas por pessoa jurídica, de direito privado, em Espaços Culturais Independentes, com sede no município de Natal e uso aberto ao público em geral, com, no mínimo, 02 (dois) anos de existência continuada e devidamente comprovada, podendo apresentar projetos apenas pessoas jurídicas sem fins lucrativos e microempreendedores individuais.

2.1.1. Os projetos artísticos-culturais deverão ser voltados prioritariamente para as áreas de teatro, dança, circo, cultura popular e/ou performance, podendo também contemplar as áreas de música, audiovisual, literatura e artes visuais e/ou plásticas, dando ênfase às atividades de intercâmbio cultural que contemplem uma variedade considerável de grupos artísticos e/ou artistas independentes da cidade, fomentando a multiplicidade das obras e das trocas de saberes.

2.1.2 O proponente do projeto deve ser pessoa jurídica representante do espaço cultural onde será realizada a programação ou a entidade (grupo, associação ou produtora) que comprovadamente seja responsável pelo espaço.

2.1.3 Os recursos disponibilizados devem ser utilizados em atividades de programação do espaço, não podendo ser direcionados para custeios da entidade em geral, como compras de bens materiais e/ou pagamentos de aluguel, contas de luz/água/telefone/internet e outros gastos desta natureza.

2.1.4. Devem estar previstas no projeto a realização de alguma(s) destas ações descritas: apresentações de espetáculos, oficinas, atividades artísticas voltadas à formação de plateia e incentivo à apreciação da arte e cultura produzida em Natal, à acessibilidade, à primeira infância e/ou à terceira idade e à capacitação de integrantes do espaço na área de gestão cultural.

2.2. Serão 03 (três) projetos contemplados que receberão o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada um, com o objetivo de desenvolvimento das atividades neles propostas a serem executadas no devido espaço cultural por 06 (seis) meses, durante o período de julho a dezembro de 2018, sendo disponibilizados 50% do valor R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após a conclusão de 03 (três) meses de atividades e a correspondente aprovação da prestação de contas, e os 50% restantes, R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), após a aprovação da prestação de contas dos últimos três meses. Os contemplados comprometem-se a incluir em todas as peças de publicação e divulgação dos projetos o nome da Prefeitura do Natal, SECULT e FUNCARTE, como realizadoras, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que serão disponibilizadas no ato da contratação.

III. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são da ordem de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) oriundos do Projeto/Atividade 13.392.0006.2022 – Implementação da Política de Editais na Área da Cultura; Fonte: 100000; Sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); Elemento de Despesa 333.90.39.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar somente pessoas jurídicas de direito privado, de natureza cultural, devidamente constituída, com sede e foro nesta capital, e com no mínimo 02 (dois) anos de efetiva atuação devidamente comprovada na área artística.

4.2 No caso de Microempreendedor Individual será necessária a comprovação de vínculo com o Espaço Cultural Independente.

4.3 Somente serão admitidos a participar desta Seleção Pública os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas nesta Seleção e anexos, bem como nas normas legais.

V. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes, localizada na Av. Câmara Cascudo, 434 - Cidade Alta - Natal/RN, no horário das 8h às 12h; ou, virtualmente através de preenchimento de dados e anexos no link <https://goo.gl/forms/500teAS9HEID26P72>.

5.2 O período de inscrição será entre os dias 02 de abril e 04 de maio de 2018.

5.3 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante nos envelopes; ou no preenchimento do formulário virtual com seus respectivos anexos será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal.

5.4 Em caso de inscrição presencial, a documentação deverá ser entregue em envelope único, contendo, no lado externo do envelope, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS 2018

5.4.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (ANEXO I);
- b) Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN (exceto MEI);
- e) Em caso de microempresa individual apresentar Declaração emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada), emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho (www.tst.jus.br/certdao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada), emitida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (www.natal.rn.gov.br);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria Estadual de Tributação (www.set.rn.gov.br);
- J) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Cópia do Documento de Identificação do Representante Legal (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- l) Cópia do CPF do Representante Legal;
- m) Cópia do extrato da conta bancária, somente de conta corrente, contendo os dados bancários do Representante Legal;
- n) Cópia do comprovante de endereço atualizado da Pessoa Jurídica proponente do projeto (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do Representante Legal anexar o contrato de locação do imóvel;
- o) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais - (ANEXO II);
- p) Declaração assinada, pelo proponente, de que nunca prestou serviço à Prefeitura Municipal do Natal, caso o proponente nunca tenha prestado serviço à Prefeitura (ANEXO III);
- q) Declaração de Adimplência, emitida pela Controladoria Geral do Município e entregue na Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal;
- r) Declaração escrita de nada consta, e/ou comprovação de aprovação e captação de Proposta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais (emitida pela Secretaria da Lei Djalma Maranhão - FUNCARTE);
- s) Declaração escrita de nada consta, e/ou comprovação de aprovação do Fundo de Incentivo à Cultura - FIC (emitida na Secretaria do FIC - FUNCARTE);
- t) Declaração de Inexistência de Parentesco (ver ANEXO IV);
- u) Projeto contendo descrição, objetivos e justificativa;
- v) Plano de trabalho, composto de planilha orçamentária, plano de divulgação, público-alvo e cronograma de execução;
- w) Currículo do proponente com as comprovações que o mesmo julgar necessárias para a sua avaliação;
- x) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
- y) Outros documentos que o proponente julgue que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

5.5 Os proponentes que optarem por realizar a inscrição de seu projeto virtualmente deverão informar e anexar todos os documentos elencados no item 5.4.1.

5.6 Poderão participar deste edital somente os proponentes, pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que possuírem registro, já concedido e válido no momento da inscrição, no Cadastro de Entidades Culturais de Natal, mantido pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

5.7 Os proponentes interessados em realizar renovação ou inscrição no Cadastro de Entidades Culturais de Natal terão de apresentar solicitação até, no máximo, 27 de abril de 2018.

5.8 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro presencialmente na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

5.9 Cada proponente poderá concorrer à obtenção de apoio financeiro com, no máximo, 1 (um) projeto.

5.9.1 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o primeiro projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência do projeto inicialmente enviado, antes do término do período de inscrição.

5.10 As propostas apresentadas deverão conter previsão de execução não superior ou inferior a 06 (seis) meses.

5.11 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

5.12 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

5.13 Toda a documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original e/ou cópia autenticada em cartório ou através de servidor designado para esta função na forma da lei.

5.14 Os proponentes receberão comprovante de inscrição datado pelo protocolo.

VI. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 05 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

6.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio.

6.3. Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas jurídicas não domiciliadas no município do Natal.

6.4. É vedada a participação de órgãos públicos.

6.5. No caso de cooperativas e/ou associações deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, núcleo ou associado que está sendo representado.

6.6. Caso o proponente inscrito como Pessoa Jurídica descumpra qualquer um dos subitens elencados neste Item 06 o projeto será automaticamente inabilitado.

VII. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes fases de julgamento:

7.1.1 Admissibilidade dos projetos, a ser realizada pela Comissão de Habilitação Documental designada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, na qual será observada o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. A Comissão de Habilitação Documental será composta por 03 (três) servidores da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela documentação existente no Envelope do projeto inscrito neste Edital.

7.1.2 Análise do mérito cultural dos projetos que será realizada pela Comissão de Habilitação e Seleção Artística. Nesta etapa serão atribuídas notas aos quesitos de avaliação descritos no Item 08 deste Edital. A Comissão de Habilitação e Seleção Artística será composta por 03 (três) servidores da SECULT/FUNCARTE, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município e conferirá notas aos projetos, de acordo com os critérios e pontuações elencados no Item 08 deste Edital.

7.2. A análise do mérito cultural é de caráter classificatório e abrangerá todos os projetos habilitados na etapa jurídica e técnica de admissibilidade dos projetos.

7.3 Contra a decisão da etapa de admissibilidade ou de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico a FUNCARTE, no prazo de 03 (três) dias úteis corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão da Funcarte nestas fases.

7.4 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Município e no site da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

7.5 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso em qualquer fase do processo de seleção.

7.6 Após divulgação dos projetos selecionados, os proponentes que tiverem realizado suas inscrições virtualmente deverão apresentar todos os documentos impressos e em envelope único conforme especificado pelo Item 05 e seus subitens deste Edital, na sede da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação dos selecionados em Diário Oficial do Município de Natal.

7.7 O proponente que tiver realizado sua inscrição virtualmente e tiver sido selecionado, mas NÃO apresentar a documentação exigida e impressa dentro do prazo selecionado, será automaticamente desclassificado; sendo assim, será convocado um projeto suplente em seu lugar.

VIII. DOS CRITÉRIOS

8.1 Os critérios de seleção são os seguintes:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Excelência artística do projeto	40 pontos
2. Relevância da trajetória artística do proponente	20 pontos
3. Relevância da trajetória artística dos participantes	10 pontos
4. Clareza e viabilidade prática do projeto	10 pontos
5. Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Natal	10 pontos
6. Acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais	10 pontos
TOTAL	100 pontos

8.2 A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela Comissão de Seleção Artística aos seis critérios acima citados, por mérito das maiores pontuações, e em ordem decrescente.

8.3 A fim de estimular ações de descentralização e multiplicidade das atividades artísticas propostas nos projetos, as propostas receberão bonificações somadas as suas pontuações base, se apresentarem descritos os seguintes casos especificados abaixo:

I – Bonificação adicional de 03 pontos, no caso de projetos que apresentarem mais de 03 (três) grupos artísticos e/ou artistas independentes integrando as atividades descritas em seu projeto;
 II – Bonificação adicional de 03 pontos, no caso de projetos que apresentarem uma contrapartida social ou atividades voltadas para crianças, pessoas de terceira idade ou pessoas com necessidades especiais.

8.4 Em caso de empate serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos quesitos gerais na ordem abaixo definida:

- I - Excelência artística do projeto;
- II - Relevância da trajetória artística dos participantes;
- III - Relevância da trajetória artística do proponente;
- IV - Acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais;
- V - Clareza e viabilidade prática do projeto;

VI - Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Natal.

8.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I – Aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pela FUNCARTE a contar do ano 2000;
 II – Aquele proponente que tiver o Cadastro de Entidade Cultural mais antigo.

8.6 Os projetos que receberem pontuação total inferior a 60% (sessenta por cento) serão inabilitados.

IX. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Será condição para o pagamento de cada parcela acordada, a entrega dos seguintes itens:
 a) Relatório detalhado contendo a descrição de todas as atividades realizadas durante aqueles meses, com público contemplado em cada atividade, resultados obtidos, etc.
 b) Fotos e vídeos datadas de todas as atividades realizadas durante aqueles meses, assim como registros de divulgação na internet, revistas, jornais, peças gráficas, etc. (entregues em suporte de mídia CD ou DVD).

X. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao Edital Territórios das Artes Cênicas. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE indicados pelo Presidente desta Fundação.

10.1.1 Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. As decisões finais da Comissão desta chamada são irrevogáveis e irretiráveis.

10.3. O ato de inscrição implica a plena aceitação deste edital.

10.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Edital Território das Artes Cênicas 2018.

10.5 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, Secretaria de Cultura de Natal - SECULT e Prefeitura de Natal. Além de utilizados nas ações de divulgação do projeto, o material deve ser disponibilizado no Espaço Cultural onde será realizada as atividades do projeto (impresso, virtual ou audiovisual), de forma nítida e em local visível, obedecendo manual oficial de aplicação de marca disponível no site da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br), devendo todo material ser encaminhado ao e-mail da FUNCARTE para aprovação.

10.6 Os casos omissos e controversos serão resolvidos pelo FUNCARTE.

EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008841/2018-12

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Pessoa Jurídica)

Projeto: _____
 Proponente: _____
 Espaço Cultural: _____
 Fone: () _____
 Email: _____
 Eu, _____ (nome Pessoa Jurídica - Proponente do Projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, CEP) aqui representado pelo Sr(a). _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____, domiciliado na _____ endereço completo, CEP).

Venho Requerer a inscrição no Edital Territórios das Artes Cênicas 2018.

Em anexo, a documentação exigida neste Edital.

 Nome e assinatura do proponente

 Nome e assinatura do representante do Protocolo Natal, de _____ de 2018.

COMPROVANTE

 Nome e assinatura do proponente

 Nome e assinatura do representante do Protocolo Natal, de _____ de 2018.

EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008841/2018-12

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

Eu, _____ CNPJ n.º _____, Proponente do Edital Territórios das Artes Cênicas 2018 por intermédio do seu representante legal o Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

 Assinatura Natal, ____ de _____ de 2018.

EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008841/2018-12

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER PRESTADO SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DO NATAL

Eu, _____, CNPJ Nº _____, Proponente do Edital Territórios das Artes Cênicas 2018, declaro para os devidos fins, que não prestei serviços ao Município de Natal até a presente data. Natal, ____ de _____ de 2018.

Proponente

EDITAL Nº 002/2018 - EDITAL TERRITÓRIOS DAS ARTES CÊNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008841/2018-12

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de 2018.

Proponente

RG nº: _____

CPF nº: _____

CPF n.: _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2018

Nº do processo: 002260/2018-69

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: FADIA LORENA MACHADO DE PAIVA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa FADIA LORENA MACHADO DE PAIVA, CNPJ 20.284.168/0001-83, para apresentação da atração musical "Fadja Lorena e Banda", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

FADIA LORENA MACHADO DE PAIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2018

Nº do processo: 002198/2018-13

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: ARTUR RODRIGO LINHARES COSTA SOARES

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ARTUR RODRIGO LINHARES COSTA SOARES, CNPJ 23.959.189/0001-40, para apresentação da atração musical "Artur Soares", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

ARTUR RODRIGO LINHARES COSTA SOARE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2018

Nº do processo: 002103/2018-53

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO, CNPJ 23.967.924/0001-67, para apresentação da atração musical "Dudu Galvão", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

EDUARDO AUGUSTO DE ANDRADE GALVÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2018

Nº do processo: 002259/2018-34

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA, CNPJ 23.996.595/0001-82, para apresentação da atração musical "Luna Hesse", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

LUNA MAYARA HESSE DE OLIVEIRA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2018

Nº do processo: 002226/2018-94

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELLI-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELLI-ME, CNPJ 13.129.826/0001-05, para agenciamento da atração musical "Isaque Galvão", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

IDEARTE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES EIRELLI-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018

Nº do processo: 001958/2018-67

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ 14.433.017/0001-47, para agenciamento da atração musical "Dom Cardoso e Seus Metais", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018

Nº do processo: 002264/2018-47

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: TIAGO CESAR SOARES DE LIMA-ME

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TIAGO CESAR SOARES DE LIMA-ME, CNPJ 07.626.855/0001-71, para agenciamento da atração musical "Luisa e os Alquimistas", na programação do evento CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

TIAGO CESAR SOARES DE LIMA-ME

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL***TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2018**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 28º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.000292/2018-20

OBJETIVO: Aquisição de material de limpeza e higienização

NOME DO CREDOR: UNIÃO COMERCIO & SERVIÇOS - CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: Rua Rio Jaguaribe, 13-A – EMAUS - Parnamirim/RN – CEP 59.148-666

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 100000 - REDUZIDO: 10631

VALOR: R\$ 24.970,00(vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais.)

Natal, 28 de março de 2018

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

*Republicado por Incorreção

***TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 002/2018**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 28º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.000294/2018-19

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente

CREDOR: RENATA COSTA BEZERRA DE SOUZA – ME - CNPJ: 16.466.560/0001-76

ENDEREÇO: Avenida Maria Lacerda Montenegro, 613 – Loja 34 – Comercial Reis Magos, - Parque do Pitumbu - Parnamirim/RN – CEP 59.150-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - FONTE DE RECURSOS: 100000

REDUZIDO: 10631

VALOR: R\$ 49.638,05(quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinco centavos.)

Natal, 28 de março de 2018

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

*Republicado por Incorreção

***TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2018**

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Lei nº 13.303/2016 - Artigo 28º, Inciso II, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 00000.06857/2018-82

OBJETIVO: Serviços de divulgação e publicação de matérias em jornais de grande circulação local e nacional e no diário oficial da união

NOME DO CREDOR: SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 744 – Sala 1109 - Tirol - Natal/RN – CEP 59.020-510

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA - ATIV/PROJ: 15.122.0001.2-296

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE DE RECURSOS: 100000

REDUZIDO: 10680

VALOR: R\$ 39.120,00 (trinta e nove mil, cento e vinte reais.)

Natal, 28 de março de 2018

Claudio Henrique Pessoa Porpino - Diretor Presidente

*Republicado por Incorreção

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 013/2018 – PR/ARSBAN – NATAL, 29 DE MARÇO DE 2018.

A DIRETORA – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme os seguintes processos:

- Mário Sérgio de Holanda Madruga – matrícula nº 67.805-8

- Proc. 006203/2018-59 – SOLICITAÇÃO DE BUSDOOR PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES

Diretora-Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL (CONCIDADE)

O Presidente do Conselho da Cidade do Natal (Concidade), de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.013/2009, Art. 15, CONVOCA, por meio deste edital,

todos (as) os (as) seus (uas) conselheiros (as) titulares e, por igual, CIENTIFICA os (as) suplentes, a participarem da 2ª Assembleia Geral Extraordinária de 2018, a realizar-se no dia 10 de abril (terça-feira), às 8h30, no auditório do prédio-sede da PGM/SEHARPE, localizado a Rua Princesa Isabel, 799 Centro, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

- Informes gerais;
- Calendário de reuniões ordinárias do ano de 2018;
- Formação de comissões técnicas para análise de processos e eleição para vice-presidência do Concidade Natal.

Natal-RN, 29 de março de 2018.

Homero Grec Cruz Sá - Presidente do Concidade Natal

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2018-CMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a alteração do Plano de Trabalho para o exercício 2018 das Aldeias Infantis SOS Brasil. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Ofício nº 732/2018-SEMTAS/SEMTAS de 07 de março de 2018, que encaminha a proposta de alteração do Plano de Trabalho para o exercício 2018 da alteração do Plano de Trabalho das Aldeias Infantis SOS Brasil na fonte municipal (100000) de forma a a diminuir a meta de atendimento de 30 para 27, considerando que o valor global permanece inalterado;

CONSIDERANDO o parecer favorável das Comissões de Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação aprovado por este Colegiado em sua Assembleia Geral Ordinária de nº 230, realizada em 28 de março de 2018, conforme consta em Ata.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho para o exercício 2018 das Aldeias Infantis SOS Brasil na fonte municipal (100000) de forma a diminuir a meta de atendimento de 30 para 27, considerando que o valor global permanece inalterado, conforme deliberado na Reunião Ordinária de nº 230 deste Conselho Municipal de Assistência Social realizada em 28 de março de 2018;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino. - Presidente

Edineuza Monteiro de Medeiros Viveiros Mota

Lucrécio Siminéa de Araújo

Maria Nely de Souza

Rafaella Alencar Cabral

Patrícia Maria de Melo Paiva

Ana Paula Vieira Barros

Cintia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues

Naim Bezerra de Melo Rodrigues

Ilka de Lima Souza

Rafael Ribeiro Filho

Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL**RESOLUÇÃO Nº 010/2018-CMAS, DE 28 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS/Natal – Gestão 2018/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de Dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS-CNAS, passaram a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 10 do Capítulo V, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal;

CONSIDERANDO o Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, publicado no Diário Oficial do Município, em 27 de novembro de 2008, que dispõe sobre processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2018, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral, conforme a Resolução Nº 006/2018-CMAS, para o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2018/2020;

RESOLVE:

Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2018/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, dar-se-à conforme prevê o Capítulo IX do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal, em

Fórum especialmente convocado para este fim, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo Único. O processo eleitoral realizar-se-á em Natal, no dia 20 de junho de 2018, no horário de 08h30 às 11h30 em observância ao Artigo 69, do Capítulo IX, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Natal.

Art. 2º A Comissão Eleitoral instituída pelo CMAS/Natal, conforme Resolução N°006/2018-CMAS, de 01 de março de 2018, eleita em reunião plenária, responsável por coordenar e executar o processo eleitoral nas fases de habilitação e de recursos dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS habilitadas (os) como candidatas (os), para o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para o CMAS/Natal, gestão 2018/2020.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum de Eleição dos representantes da sociedade civil para o CMAS/Natal.

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus pares, um presidente e um vice-presidente.

Art. 3º A Comissão Eleitoral na fase de Habilitação terá as seguintes atribuições:

§1º Analisar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação, até o dia 06 de junho de 2018.

§2º Habilitar representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS postulantes à habilitação como candidatas (os).

§3º Publicar no DOM até o dia 07 de junho de 2018, a relação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, como candidatas(os).

Art. 4º A Comissão Eleitoral na Fase de Recursos terá as seguintes atribuições:

§1º Analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Fase de Recursos, até o dia 14 de junho de 2018;

§2º Divulgar no DOM as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS sobre as decisões da Fase de Recursos.

Art. 5º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigo 7º deverá ser enviada, via postagem registrada, ao Conselho Municipal de Assistência Social ou protocolada diretamente na Secretaria Executiva do CMAS/Natal, no horário das 8h30min às 14h, em dias úteis, no endereço abaixo:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2018

A/C Secretaria Executiva do CMAS/Natal

Rua Trairi, N°784 - Petrópolis

CEP:59020-150 Natal –RN

Telefone de contato: 3232-9275

Email: cmasnatal@gmail.com / cmas@natal.rn.gov.br

Art. 6º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, para conselheira (o) titular ou suplente do CMAS, exclusivamente, os representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) das SUAS habilitadas(os) como candidatas(os), que atuem no âmbito dessa política.

§1º Poderão ser Habilitadas:

I-As entidades e organizações de assistência social abrangidas pelo art. 3º da Lei nº 8.742/1993, em consonância com o Decreto nº 6.308/2007 que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuem com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II- Os representantes e organizações de usuários que congregam pessoas destinatárias da Política de Assistência Social, de acordo com as Resoluções CNAS 24/2006 e 11/2015;

III-As entidades e organizações que representam trabalhadores (as) do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS 23/2006, 17/2011, 09/2014 e 06/2015.

§2º Para a habilitação os representantes e organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observado seu Estatuto e Relatório de Atividades, obedecendo às legislações e normas que regulamentam cada segmento, conforme §1º e seus Incisos.

§3º Serão habilitados a candidatas (as) os representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, de âmbito municipal, juntamente com a respectiva pessoa física designada a representá-la.

§4º É vedada a representação, no Fórum de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

§5º Serão consideradas as entidades e organizações de assistência social que, comprovadamente, estejam regularmente inscritas no CMAS e desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§6º Serão consideradas as organizações e representantes de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no âmbito municipal.

§7º Serão consideradas as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades de âmbito municipal.

§8º A habilitação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas, ocorrerá no período de 02 a 30 de maio de 2018, conforme Resolução nº 010/2018-CMAS, valendo para tanto, a data do protocolo ou da postagem registrada de seu pedido.

Art. 7º Para a habilitação como candidata (o) dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, deverão apresentar os seguintes documentos:

I-Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 6º:
a-Cópia do documento de inscrição nos respectivos Conselhos de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 14/2014;

b- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais.

c-Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d-Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

II-Para as entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, prevista no inciso III do §1º, artigo 6º:

a-Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrada em cartório;

b-Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização.

c-Relatório de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referente aos anos de 2016/2017 ou o relatório de atividade específico de cada entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS referente aos anos 2016/2017, assinados pelo representante legal;

d-Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos), da entidade ou organização;

e- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

f-Endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

g-Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

III-Para as organizações de usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

a-Cópia da ata de eleição e mandato da atual diretoria, já registrado em cartório;

b-Relatórios de atividades, conforme Anexo III desta Resolução, referentes aos últimos seis meses, documento original, devidamente assinado pelo representante legal;

c-Declaração de funcionamento assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme Anexo II desta Resolução;

d-Cópia registrada em cartório do Estatuto Social em vigor (atos constitutivos), da entidade ou organização

e- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;

f-Endereço completo, telefone, fax, e-mail da organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

g-Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar a entidade no Fórum de Eleição.

IV-Para os representantes dos usuários da assistência social, prevista no inciso II do § 1º, artigo 6º:

a-Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelos conselhos, órgão gestor da assistência social municipal ou estadual e entidades de assistência social podendo ser assinado pelo secretário (a), coordenador (a) de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) e presidente da entidade, conforme Anexo IV desta Resolução.

b- Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal dos usuários;

c-Cópia da Carteira de Identidade e CPF da pessoa indicada a representar o segmento no Fórum de Eleição e assinatura no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Em havendo impedimento do representante indicado previamente de comparecer ao Fórum de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do (a) seu (sua) novo (a) representante designado (a), até a instalação do Fórum de Eleição mediante apresentação do Anexo V desta resolução.

Art. 8º Deverá ser publicado pela Comissão Eleitoral, até o dia 15 de junho de 2018, o Ato de Homologação Final da relação de representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS habilitados a candidatas (os) para a participação no pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos.

Art. 9º A Comissão Eleitoral instituída na Resolução N° 006/2018-CMAS terá apoio da Secretaria Executiva do CMAS/Natal.

Art. 10º O Fórum de Eleição terá dois momentos:

§1º Instalação do Fórum pelo Presidente do CMAS/Natal.

§2º Composição da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição.

§3º Para a instalação do Fórum de Eleição o (a) Presidente do CMAS/Natal terá como atribuições:

I-Acolher as (os) participantes do Fórum de Eleição e refletir sobre o papel de instância do controle social no SUAS;

II- Apresentar a relação das (os) representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas (os) pela Comissão Eleitoral como candidatas (os) para a participação no pleito, juntamente com os respectivos representantes;

III-Coordenar o processo de candidatura das (os) participantes à Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição a ser composta preferencialmente por três representantes de entidades e organizações de assistência social, representantes e organizações de usuários, entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, um de cada segmento, não candidatas ao pleito.

IV-Eleita a Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, esta assumirá a condução dos trabalhos.

§4º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição terá como atribuições:

a-Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição, um que assumirá a Presidência;

b-Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno do Fórum de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do CMAS/Natal;

c-Coordenar a apresentação das (os) candidatas (os) habilitadas (os) dos três segmentos da sociedade civil ao processo eleitoral;

d-Eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, um de cada segmento, desde que não candidatas ao pleito;

e- Proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado no fórum;
 f- Coordenar o processo de apuração;
 g- Fazer a leitura e aprovação da Ata do Fórum de Eleição.
 h- Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções do CMAS/Natal sobre a matéria.

Art. 11º Cada representante e organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores (as) do SUAS, habilitadas (os) pela Comissão Eleitoral como candidatas (os), para a participação no Fórum de Eleição poderá votar em até dois ou três candidatos(as) conforme seu segmento.

Art. 12º Terminado o Fórum de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata após aprovada pelos presentes, contendo a relação das entidades e organizações eleitas titulares e suplentes, constando ainda, a fiscalização do Ministério Público Municipal em todo o processo.

Art. 13º A Mesa Coordenadora do Fórum de Eleição entregará ao Presidente do CMAS/Natal a relação dos representantes e organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial do Município, até 21 de junho de 2018.

Art. 14º Serão consideradas (os) eleitas (os) como conselheiras (os) titulares as três entidades e organizações de assistência social, as duas entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS e as três representantes e organizações de usuários que obtiverem o maior número de votos, na ordem de classificação de cada segmento, e como conselheiros suplentes as três entidades e organizações de assistência social, as duas entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS e as três representantes e organizações de usuários, subsequentes na ordem de classificação de cada segmento.

Art. 15º Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade ou organização sequencialmente mais votada no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá aquela com mais tempo de fundação conforme estatuto.

Parágrafo único. A entidade ou organização que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato daquela que foi substituída.

Art. 16º A nomeação das (os) conselheiras (os), gestão 2018/2020 deverá ser publicada até o dia 28 de junho de 2018.

Art. 17º A posse das (os) conselheiras (os) eleitas (os), titulares e suplentes, para o biênio 2018/2020, dar-se-á até o dia 06 de julho de 2018.

Art. 18º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Sibele Moraes de Macedo - Presidente da Comissão Eleitoral

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,
 Fundamentado no disposto nos arts. 6º e 7º da Resolução Nº 010/2018-CMAS, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS/Natal, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/ organizações de usuários):
 Presidente:

CNPJ:
 Data de Fundação:
 Endereço:
 Telefone: ()
 Fax: ()
 Endereço Eletrônico:
 Referência para contatos: (nome e qualificação)
 Representante de usuários:
 Nome completo:
 CPF:
 Endereço:
 Telefone: ()
 Fax: ()
 Endereço Eletrônico:
 Referência para contatos:

Habilitação:
 *Condição:
 () Candidata
 *Segmento:
 () Representante ou organização de usuários de Assistência Social
 () Entidade e organização de Assistência Social
 () Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
 *Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

 (Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
 (Identificação e qualificação de quem assina o documento)

 (Assinatura e identificação da pessoa designada como representante)

Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere a alínea b do inciso II, alínea c do inciso III do art. 7º da Resolução Nº 010/2018-CMAS)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/ organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município)Estado (UF), portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
 Nome completo:
 Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
 Nome completo:
 N.º do RG: Órgão expedidor:

CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Secretário (a):
 Nome completo:
 Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Tesoureiro (a):
 Nome completo:
 Nº do RG: Órgão expedidor:

CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Para as organizações de usuários da assistência social (conforme §8º do art. 6º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.

Para as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS (conforme §10º do art. 6º desta Resolução):
 DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais.

(Local) _____, ____ de _____, de 2018.

 (Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (Identificação de quem assina e qualificação)

* Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no inciso IV do artigo 7º, da Resolução CMAS/Natal nº 010/2018.

** Identificar os membros da Diretoria conforme designação no Estatuto Social.

Anexo III
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

-Entidades e Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários (a que se refere a alínea c do inciso II, alínea b do inciso III do art. 7º da Resolução Nº 010/2018-CMAS.
 Entidade/Organização:
 Presidente:

As atividades referem-se ao período dea

OBSERVAÇÕES:
 Para entidades e organizações que representam os trabalhadores da assistência social descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme o art. 3º da Resolução CNAS nº 11/2015.

Informações complementares.
 _____, ____ de _____ de 2018.

 (assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

- Representantes de Usuários (a que se refere a alínea a do inciso IV do art. 7º da Resolução Nº 010/2018-CMAS)

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município) Estado (UF), exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde (data de início das atividades) sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução Nº 010/2018-CMAS e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de/...../.....à/...../....., composto pelos seguintes membros:

Representante 1:
 Nome completo:
 N.º do RG:Órgão expedidor: CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 2:
 Nome completo:
 N.º do RG:Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

Representante 3:
 Nome completo:
 N.º do RG:Órgão expedidor:, CPF:
 Endereço Residencial:

(Identificação de quem assina e qualificação)
 Assinatura do(a) Presidente do Conselho Municipal ou Estadual ou órgão gestor da assistência social de âmbito municipal e estadual ou coordenador de CRAS ou CREAS ou dirigente de entidade ou organização

Anexo V
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO
 (a que se refere o parágrafo único do art. 7º da Resolução Nº 010/2018-CMAS)
 À Comissão Eleitoral,
 Conforme disposto da Resolução 010/2018-CMAS venho designar o (a) senhor (a) _____ para representação desta entidade/organização/representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2018/2020, na condição de candidata.

Declaro que a designada participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____
 Para candidato enquanto representantes de usuários:
 Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____

Representante:
 Nome completo:
 N.º do RG:Órgão expedidor:, CPF:
 Título de Eleitor.....
 Endereço Residencial:.....
 Telefone: () _____ Email _____

(Identificação de quem assina e qualificação)
 Assinatura do representante legal
 Assinatura do representante

Anexo VI
 Dados dos Representantes das organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades e organizações de trabalhadores (as) do SUAS
TITULAR
 Nome:
 Telefone (Residência/Trabalho/Celular):
 Data de Nascimento:
 CPF:

RG:
 Escolaridade:
 Profissão:
 Cargo:
 Carga horária:
 Endereço Completo:
 CEP:
 E-mail:
SUPLENTE
 Nome:
 Telefone (Residência/Trabalho/Celular):
 Data de Nascimento:
 CPF:
 RG:
 Escolaridade:
 Profissão:
 Cargo:
 Carga horária:
 Endereço Completo:
 CEP:
 E-mail:

Anexo VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL DO CMAS/RN – GESTÃO 2018/2020

DATA	ATIVIDADE
28/02/2018	Plenária do CMAS/Natal da Resolução Nº 006/2018-CMAS que institui a comissão eleitoral da sociedade civil, gestão 2018/2020.
29/03/2018	Resolução Nº 010/2018-CMAS que dispõe sobre a convocação da Eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência – CMAS/ Natal – Gestão 2018/2020.
02/05/2018 a 30/05/2018	Divulgação do Processo Eleitoral.
02/05/2018 a 30/05/2018	Prazo para apresentar pedido de habilitação como candidata apresentando a documentação exigida na Resolução Nº012/2016-CMAS à Comissão Eleitoral.
01/06/2018 a 06/06/2018	Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades e organizações candidatas pela Comissão Eleitoral.
07/06/2018	Publicação no Diário Oficial do Município da relação das entidades habilitadas e não habilitadas com as respectivas justificativas e enviar por email a publicação do DOM.
08/06/2018 e 12/06/2018	Prazo para as entidades e organizações não habilitadas, apresentar recursos junto a Comissão Eleitoral.
13/06/2018 e 14/06/2018	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.
15/06/2018	Publicação final no Diário Oficial do Município do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e de trabalhadores (as) do SUAS, como candidatas (os) ao pleito, bem como o resultado do julgamento dos recursos, e enviar por email a publicação do DOM.
20/06/2018	Fórum de Eleição.
21/06/2018	Publicação no Diário Oficial do município dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS/Natal, gestão 2018/2020.
28/06/2018	Nomeação dos(as) conselheiros(as), gestão 2018/2020.
Até 06/07/2018	Posse dos (as) conselheiros (as) do CMAS/Natal para gestão 2018/2020.

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias